



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SOTRAMIL SOCIEDADE DE TRANSPORTES E MINERACAO LTDA

CNPJ/CPF : 18.401.539/0001-18

Empreendimento : SOTRAMIL SOCIEDADE DE TRANSPORTES E MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Joana D'Arc número/km 271 Bairro Alvorada Cep 35930-053 João Monlevade - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Gonçalo do Rio Abaixo (LAT) -19.8067, (LONG) -43.2327

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5916/2021

Motivo da decisão:

Com lastro no Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA nº 26/2022 (documento 42688641 - expediente SEI 1370.01.0008926/2022-19, segundo o qual os estudos apresentados teriam indicado a inviabilidade ambiental do empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 23/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 23/02/2022 16:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.